

O Reitor do Centro Universitário Católico de Vitória, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 33.583.592/0069-69, com sede na Avenida Vitória, nº 950, Bairro Forte São João, Vitória/ES, CEP.: 29.017-950, mantido pela Inspeção São João Bosco, CNPJ 33.583.592/0001-70, torna públicas as normas de regulamentação do Processo Seletivo/Atualização/Renovação de Bolsa Social dos Veteranos (bolsas concedidas de 2014 a 2019/1) para o ano letivo de 2020, a partir desta data.

1. INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderão participar do processo do qual trata este Edital alunos do Ensino Superior, desde que, comprovadamente, atendam aos requisitos previstos na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria 15/2017 do MEC e às condições previstas neste Edital.
- 1.2. A solicitação de inscrição para participar do Processo Seletivo de Bolsa deverá ser feita pelo candidato ou por seu responsável financeiro, caso ele não seja o próprio, por meio da ficha socioeconômica, disponível na(o) **Serviço Social** no período de **01/10/2019** a **31/10/2019**.
- 1.3. A entrega da ficha Socioeconômica, **preenchida e assinada**, acompanhada das cópias dos documentos para avaliação, deverá ser protocolada/entregue no período de **10/10/2019** a **20/11/2019**, na(o) **Serviço Social do Centro Universitário Católico de Vitória**.
- 1.4. **Não serão aceitos quaisquer pedidos e entrega de documentos fora do prazo acima previsto.**
- 1.5. O preenchimento da ficha socioeconômica e entrega da documentação **não garante a concessão da bolsa.**

2. CONDIÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Podem concorrer ao benefício os alunos que atendam aos requisitos descritos abaixo:
 - a) **Alunos Veteranos:** atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei 12.101/2009 e no Decreto 8.242/2014, bem como demais critérios deste Edital, devendo ser aluno regularmente matriculado, frequente e adimplente no Centro Universitário Católico de Vitória e já beneficiário de Bolsa Parcial (50%) ou Bolsa Integral (100%), no ano letivo de 2018, conforme requisitos previstos na Lei 12.101/2009, Decreto 8.242/2014 e na Portaria 15/2017-MEC.
 - b) **Alunos Novatos:** atender aos critérios socioeconômicos previstos na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014, na Portaria 15/2017-MEC e demais previstos neste edital. A concessão de bolsas para alunos novatos deve observar também as seguintes condições:
 - b.1) disponibilidade de vagas no curso/turma desejada;
 - b.2) ter realizado o processo de seleção; e
 - b.3) disponibilidade de bolsas. As bolsas para alunos novatos são disponibilizadas somente após o processo de renovação de bolsa dos alunos veteranos.
- 2.2. Os alunos que estiverem inscritos deverão aguardar o resultado do pedido para efetuar a matrícula.
- 2.3. **O aluno cuja renda familiar mensal per capita exceda o valor de 03 (três) salários mínimos não poderá participar do processo seletivo.**

3. SELEÇÃO

- 3.1. A seleção pelo estudo socioeconômico irá obedecer ao critério da renda per capita, descrito nos subitens “a” e “b” abaixo, sendo que a classificação será com base no número de bolsas e vagas a serem disponibilizadas em cada curso/período, observando-se, sempre, a preferência da menor renda sobre a maior renda.
- a) Bolsa integral (100%) - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo; e
- b) Bolsa parcial (50%) - Será concedida a aluno cuja renda bruta familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
- 3.1.1- Considera-se renda bruta familiar os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar a que pertencem os alunos, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.1.2. Não se considera renda bruta os valores percebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguro e indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 3.1.2-Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- 3.2. Após seleção pelo estudo socioeconômico, serão observados outros critérios exigidos pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), a saber:
- I - proximidade da residência: candidatos que residam nas adjacências da unidade escolar;
- II - outros critérios condizentes com a rede pública. Ex: alunos irmãos; e
- III – sorteio (em caso de empate).
- 3.3. Cabe destacar que, além do critério de renda, serão observados os critérios descritos no item 3.2 e outras vulnerabilidades sociais da família.
- 3.4. O Assistente Social deverá, a qualquer tempo, realizar a visita domiciliar para comprovação das informações fornecidas à Instituição.
- 3.4.1. A visita domiciliar será previamente agendada mediante contato telefônico, razão pela qual os interessados devem manter atualizados os contatos informados na ficha de inscrição.
- 3.5. É facultado à comissão avaliadora, em qualquer fase do processo de seleção, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. RESULTADO/ CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A divulgação da lista dos alunos beneficiados pela bolsa de estudo social estará disponível no site e no campus do Centro Universitário Católico de Vitória, no dia **25/11/2019 às 19:00 horas**.
- 4.2. Após o deferimento, o interessado deverá procurar a Secretaria Acadêmica no período de **20/12/2019 a 10/01/2020** para **efetuar a matrícula** e assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (FOR.FIL.0008)**.
- 4.2.1. O referido Termo de Concessão de Bolsa de Estudo (FOR.FIL.0008) somente será assinado **se não houver** débito relativo ao semestre letivo em vigor ou relativo aos períodos anteriores. Na hipótese de assinatura

do termo antes do término do semestre letivo anterior e houver débitos relativos à semestralidade do referido semestre letivo, o presente termo será rescindido automaticamente.

4.2.2. Conforme edital de matrícula, o Centro Universitário não assegurará as vagas dos alunos que não renovarem a matrícula até a data estipulada. A partir desta data a vaga e a respectiva bolsa será disponibilizada para os alunos novatos.

4.3. Havendo indeferimento da concessão da bolsa, o interessado será comunicado pelo Centro Universitário, por meio do formulário FOR.FIL.0009 (Comunicado de Indeferimento de Bolsa Social), e poderá apresentar recurso por escrito, assim como os documentos exigidos que façam prova da nova situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. A relação dos documentos exigidos encontra-se em anexo.

5.2. A documentação deverá ser entregue em envelope ofício lacrado, com a identificação do nome completo do aluno e curso/período a cursar [em 2020]

5.3. **Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o aluno passará para a condição de DESCLASSIFICADO.**

5.4. Após o indeferimento e esgotados todos os recursos, a documentação ficará disponível para retirada dos alunos e/ou responsáveis, pelo período de 60 (sessenta) dias. Após tal período, os documentos serão incinerados.

6. CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a. em caso de constatação de falsidade da informação prestada ou de inidoneidade de documento apresentado;
- b. não aprovação do bolsista, no ano letivo em curso, correspondente ao usufruto da bolsa;
- c. não realização de matrícula no período letivo correspondente ao usufruto da bolsa, ou seja, o bolsista é contemplado com a bolsa, mas não comparece à instituição para efetivar a sua matrícula, no prazo previsto no edital de matrícula;
- d. se constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- e. por solicitação do bolsista;
- f. por decisão ou ordem judicial;
- g. por evasão do bolsista; ou
- h. falecimento do bolsista.

7. VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1. O benefício corresponde à anuidade, ou seja, para todo o ano letivo de [2020].

7.2. Para os pedidos apresentados no decorrer do ano letivo, o benefício será concedido a partir da data da aprovação.

Vitória/ES, 01 de Outubro de 2019.

REITOR

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Obrigatório para todos os membros da família**

Não serão analisados processos com documentação incompleta e/ou ficha socioeconômica incompleta e/ou rasurada. Nesses casos, o requerimento será indeferido e o aluno passará para a condição de DESCLASSIFICADO, conforme item 5.3 do edital.

A) Comprovante de identificação de todos os membros do grupo familiar (cópia)

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos;
- Carteira de Identidade ou certidão de nascimento dos menores de 18 anos;
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso);
- Certidão de casamento dos pais caso os mesmos sejam casados e do candidato (quando for o caso). Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
- Em caso de pais e/ou candidato separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação.
- Em caso de pais falecidos apresentar atestado de óbito
- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês do preenchimento da ficha de inscrição.
- Para comprovação de doença ou deficiência, trazer laudo médico atestando a espécie, grau ou nível de deficiência com referência e Classificação Internacional da Doença – CID.

B) Comprovantes de renda de acordo com a atividade profissional:

ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, três últimos contracheques. (cópia).
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques. (cópia).
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Carteira profissional de trabalho todos os membros da família maiores de 18 anos são eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/ pensionistas (cópia da folha de foto, identificação/qualificação civil, todas as páginas de “Contrato de Trabalho” onde constem registro de vínculo empregatício e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais).

ESTAGIÁRIO

- Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio dos 3 (três) últimos meses;
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

AUTÔNOMOS / PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Centro Universitário, acompanhada das guias de recolhimento de INSS referentes ao mesmo período, compatíveis com a renda declarada. (original)
- CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais atualizadas e completas. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS. Emitido pelo site www.servicos.inss.gov.br;
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

TAXISTA / MOTORISTAS DE OUTRAS MODALIDADES (Ex: UBER)

- Declaração emitida pelo órgão que de regulamentação no município (Ex BHTrans) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos três últimos meses. (Original e cópia)
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Motoristas de outras modalidades (ex: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos três últimos meses (original).
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, declaração completa do ITR (Imposto Territorial Rural), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses. (Cópia)
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega. (cópia)

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

- Declaração completa de **IRPJ**, se for o caso, do último exercício, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. (cópia)
- Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho. (Cópia)
- Carteira profissional de trabalho; (cópia da página onde consta o último desligamento e da página seguinte)
- Último recibo do Seguro Desemprego. (cópia)
- Extratos bancários dos últimos seis meses.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

APOSENTADOS / PENSIONISTAS/ BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

- pensão ou auxílio doença, nº do benefício e comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site (www.mpas.gov.br) - (cópia)
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia se for o caso. (cópia) - OBS: Caso não receba a Pensão Alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pela criança/adolescente com firma reconhecida em cartório.
- Em caso de bolsa família e outros benefícios comprovante de recebimento (todos atualizados).
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

EMPREGADAS DOMÉSTICAS

- Carteira de trabalho atualizada (Original e cópia);
- Três últimos contracheques de remuneração mensal e respectivos comprovantes de recolhimento do INSS em dia.
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

– Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimentos.

– Extratos bancários dos últimos seis meses da pessoa que recebe o aluguel;

- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

– Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido.

PROPRIETÁRIO DE EMPRESA/ SÓCIOS / DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Pró-labore dos 3 últimos meses ou Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), com rendimento dos seis últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, endereçada ao Centro Universitário.

- Contrato Social da empresa, se for o caso, apresentar a última alteração contratual. (cópia).

- Cartão do CNPJ, com emissão atual; (cópia)

– Extratos bancários dos últimos seis meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

- Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

– Declaração completa de Imposto de Renda da pessoa jurídica IRPJ, dos 2 (dois) últimos exercícios, acompanhada do recibo de entrega (cópia). No caso de MEI apresentar Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) feita no Portal do Simples Nacional

Obs.: caso a empresa não tenha movimentação (Inativa ou em processo de baixa), apresentar comprovante de inatividade expedido pela receita Federal e/ou Estadual/ Municipal. Declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica de inativa, dos 2 (dois) últimos exercícios (cópia); No caso de MEI, apresentar o espelho da consulta realizada no link abaixo:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>

EM CASO DE OUTRAS RENDAS:

- Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como rendimentos financeiros (poupança, aplicação em fundos de investimentos), seguros, entre outros;

C) Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos:

- Pesquisa emitida pelo INSS, dos últimos 12 (doze) meses, de contribuições Previdenciárias e Vínculos Empregatícios, de todos os membros do grupo familiar acima de 18 anos, que possuem vínculo em carteira profissional ou não, inclusive funcionário público, obtida pessoalmente em todas as Agências da Previdência Social.

Obs: Os maiores de 18 anos que não possui o nº do NIT e/ou PIS/PASSEP deverão acessar a página do endereço eletrônico <http://previdencia.gov.br> ou ligar para o número de telefone 135 ou ir pessoalmente nas Agências da Previdência Social, para realizar o cadastro, a fim de obter a pesquisa que comprove vínculo empregatício ou não.

– Extratos bancários (conta corrente e/ou poupança) dos últimos três meses, ou declaração do banco de conta inativa, ou declaração de encerramento de conta de todas as contas bancárias registradas na pesquisa do banco central. (pessoas físicas e jurídicas, quando for o caso). (cópia)

– Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - (Pessoa física e pessoa Jurídica caso seja proprietário de empresa), junto ao Banco Central do Brasil.

– Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (Declaração de Bens incluída) do último exercício, acompanhada do recibo de entrega (cópia).

Obs.: Para quem não declara Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), apresentar pesquisa impressa emitida diretamente pelo site da Receita Federal, conforme link abaixo:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

– Caso algum membro da família relacionado na ficha de inscrição, seja proprietário de veículo, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo atualizada. (cópia)

– Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado. Solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sua cidade. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica inativa, dos dois últimos anos. Se a empresa estiver baixada, apresentar a certidão de baixa. (Cópia)

D) Comprovantes de despesas do grupo familiar (Apresentar 1 comprovante para cada item)

- Contas de luz, água ou condomínio, telefone, recibo de pagamento de aluguel ou prestação de casa própria, transporte escolar, financiamento de veículo, todas referentes ao mês do preenchimento da ficha de inscrição. (cópia).

- Comprovante de pagamento de plano de saúde. (cópia)

- Guia do IPTU (cópia) referente ao ano corrente. (caso o município seja isento, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura).

- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel. (cópia). Para quem mora em comunidade solicitar uma declaração da Associação dos Moradores;

- Para pessoa que mora em residência cedida, apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU do ano corrente;

E) Outros documentos.

- Declaração de Autenticidade de Informações e Documentos (anexa a ficha socioeconômica)

Para conclusão do estudo socioeconômico, o Centro Universitário poderá solicitar outros dos documentos relacionados acima ou outros documentos que julgar necessários.